

## **Diário Oficial do Município de Itajubá**

### **Comprovante de publicação**

**Arquivo: BBrasil\_0308\_AI007-17.pdf**

**Título: Procon Municipal - Auto de Infração nº 007/17 - Banco do Brasil SA (0308)**

**Descrição: Decisão Administrativa de 1ª Instância. EMENTA: Auto de infração. Ação de Fiscalização das Agências Bancárias. 2ª Fase. Infraestrutura e tempo de espera na fila de atendimento. 15 Minutos. Cartazes de fixação obrigatória. Procon e CDC. Presença de assentos para usuários que aguardam atendimento. Leis Municipais 2.247/99 e 3.037/14. Lei Estadual 11.823/95 e Lei Federal 12.291/10. Desrespeito ao tempo máximo de atendimento. Infração ao art. 2º da Lei Municipal 2.247/99. Infrator reincidente. Auto julgado subsistente com aplicação de multa. Autos de Infração nº: 007/17, 033/17, 046/17. Infrator: Banco do Brasil SA (0308) CNPJ 00.000.000/0308-56. OBSERVAÇÃO (12/11/18): Decisão definitiva confirmada em grau de recurso: DOE 19/10/18. Penalidade de multa paga em 01/11/18. Guia nº 17/18.**

**O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 31 de Julho de 2018**

**Itajubá, 31 de Julho de 2018.**